Termo de Contrato
Processo SELJ 0035/2019
Nota de Empenho 00074/2019
Contratante: Secretaria de Esportes
Contratada: Viação Vale do Tiete Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais a serem utilizadas pelos funcionários/servidores concursados ou em comissão desta Pasta.
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Valor: R$ 2.650,00
Data de Celebração do Ajuste: 02-05-2019
Programa de Trabalho: 27.811.4109.5131-0000
Prazo de Vigência: 02-05-2019 a 31-12-2019
Parecer Juridico: Parecer Referencial CJ/SELJ 1/2018 de 21-05-2018
Tipo de Pessoa: Jurídica
CNPJ: 54.049.754/0001-65
Nota de Empenho: 2019NE00074
Natureza de Despesa: 3390.33.45

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Retificações do D.O. de 30-1-2019
Na Portaria G.CEL 18/2019, que estabelece o Regulamento dos 2º Jogos Infantis do Estado de São Paulo.
VIII - Dos Jogos e Competições
Artigo 12 – Incluir – Parágrafo Terceiro: Na modalidade de Futsal, os goleiros poderão usar cores de camisas diferentes, deste que sejam diferentes da equipe adversária e de sua própria equipe.
Na Portaria G.CEL 22/2019, que estabelece o Regulamento dos Jogos Regionais para o ano de 2019.
B – Regulamento Técnico
XXVI – Da Modalidade de Futsal
Artigo 143 – Incluir – Parágrafo Primeiro: Os goleiros poderão usar cores de camisas diferentes, deste que sejam diferentes da equipe adversária e de sua própria equipe.
XXXIII – Da Modalidade de Natação e Natação ACD
Artigo 207 – Incluir – Parágrafo Terceiro: Na prova do revezamento 4x50m Medley Misto, o município deverá obrigatoriamente inscrever 02 homens e 02 mulheres.

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS PARA A JUVENTUDE

Portaria G.CEL – 39, de 3-6-2019

Dispõe sobre a designação de Comissão Avaliadora de Credenciamento de Arbitragem

Decide:
A Coordenadora de Esportes, em atendimento a Resolução 15 – de 20-04-2018 – Credenciamento de Arbitragem, em seu capitulo II – artigo 8º parágrafo primeiro, como base na regionalização administrativa, define a Comissão Avaliadora de Credenciamento de Arbitragem, que tem como atribuições:
1. Receber as inscrições;
2. Analisar os documentos apresentados para a habilitação dos interessados;
3. Divulgar os resultados para a Coordenadoria de Esportes e Lazer;
4. Cadastrar os habilitados no SICCEL;
5. Definir o nível do árbitro conforme critérios da Resolução
Artigo 1º - Designa Comissão composta por Anderson Braz Medeiros RG 25.558.386 (São Paulo - Federados), Rosinéia Pereira da Silva Gama RG. 18.872.676-7 (Araçatuba), José Domingos Fernandes de Andrade RG. 10.433.072-7 (Araraquara), André de Barros RG. 8.307.916(Barretos), Lourenço de Almeida Pacheco RG 8.427.186 (Bauru), Valdinei Donizetti Alves Dias RG.15.615.427-4 (Campinas), Renato Ferro Mussalem RG. 14.190.206-1 (Franca), Renato Soares Antonelli RG.5.280.378 (Gde São Paulo), Newton Moura Junior RG. 16.546.600-5 (Marilia), Edvaldo Benedito de Brito RG. 16.258.267-5 (Pres. Prudente), Mara Alice da Cunha Barbosa RG. 11.293.735-4 (Ribeirão Preto), Sonia Maria Souza Gabriel RG. 8.920.523-6 (Santos), José Augusto Machado RG. 6.395.746-2 (S. José do Rio Preto), Mariângela Costa Cavalheiro RG. 18.733.832-2 (S. José dos Campos), Ivone Fátima dos Santos RG. 20.632.453-4 (Sorocaba), sob a coordenação do primeiro indicado, para conduzirem os trabalhos de Avaliação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria da Chefia de Gabinete 27, de 3-6-2019

Designa os representantes do Comitê de Integração de Políticas Globais de Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, constituído pela Resolução SIMA 33, de 14-05-2019

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente,
Considerando o disposto no artigo 2º, §2º, da Resolução SIMA 33, de 14 de maio de abril de 2019,
Decide:
Artigo 1º - O Comitê de Integração de Políticas Globais de Desenvolvimento Sustentável será composto, nos termos do artigo 2º da aludida Resolução, pelos seguintes representantes:
I - Da Assessoria Internacional: Jussara de Lima Carvalho, portadora do RG 8.667.560-6, como titular, e Ana Lúcia Segamarchi, portadora do RG 3.914.491-4, como suplente;
II - Do Gabinete da Subsecretaria de Infraestrutura: Patrick Johann Shindler, portador do RG 19.235.137, como titular, e Mário Sérgio de Almeida, portador do RG 7.839.598-7, como suplente;
III - Da Coordenadoria de Saneamento: Vilma dos Anjos P. Gonçalves, portadora do RG 6.341.468, como titular, e Caroline Correia Rodrigues, portadora do RG 42.196.268-9, como suplente;
IV - Da Coordenadoria de Recursos Hídricos: Rui de Assis Brasil, portador do RG 6.355.316-8, como titular, e Hiroaki Makibara, portador do RG 3.758.589-7, como suplente;
V - Da Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração: José Cralos Garcia Ferreira, portador do RG 7.431.978-4, como titular, e Ricardo Cantarani, portador do RG 30.428.641-2, como suplente;
VI - Da Coordenadoria de Energias Elétrica e Renováveis: José Ricardo Mafra Amorim, portador do RG 5.895.920-8, como titular, e Ricardo Carvalho Pinto Guedes, portador do RG 8.982.344-8, como suplente;
VII - Da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP: Wanderley da Silva Paganini, portador do RG 7.487.213-8, como titular, e Ana Luica F. R. Szajubok, portadora do RG 18.607.750-6, como suplente;
VIII - Do Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE José Ricardo Micali, portador do RG 5.563.655-X, como titular, e Marcos Daniel Renó de Faria, portador do RG 34.641.512-3, como suplente;
IX - Da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE: Admilson Clayton Barbosa, portador do RG 23.029.303-7, como titular, e Carlos Eduardo Gomes da Rocha, portador do RG 9.219.276-2, como suplente;
X - Do Gabinete da Subsecretaria de Meio Ambiente: Roberta Buendia Sabbagh Ahlgrimm, portadora do RG 34.476.804-1, como titular, e Claudia Sorge, portadora do RG 9.217.346, como suplente;
XI - Da Coordenadoria de Planejamento Ambiental: Gil Kuchembuck Scatena, portador do RG 28.993.296-8, como titular, e Natalia Micossi da Cruz, portador do RG 33.477.508-5, como suplente;
XII - Da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade: Débora Orgler de Moura, portadora do RG 14.226.975, como titular, e Glória Roberta Paffi, portadora do RG 26.352.416-4, como suplente;
XIII - Da Coordenadoria de Educação Ambiental: Ana Tereza Machado Junqueira, portadora do RG 6.852.310-5, como titular, e Roberta Hammerat de Araújo Pinto, portador do RG 22.174.338-8, como suplente;
XIV - Da Coordenadoria de Parques e Parcerias: Rafaela Di Fonzo Oliveira, portadora do RG 29.448.963-0, como titular, e Thamires Tenório do Nascimento, portadora do RG 49.142.936-8, como suplente;
XV - Do Instituto Florestal: Luis Alberto Bucci, portador do RG 7.798.264-2, como titular, e Eduardo Luiz Longui, portador do RG 21.598.187-X, como suplente;
XVI - Do Instituto de Botânica: Marco Aurélio Silva Tiné, portador do RG 1.179.366 - SSP/DF, como titular, e Marcos Pereira Marinho Aidar, portador do RG 7.623.955, como suplente;
XVII - Do Instituto Geológico: Luciana Martin Rodrigues Ferreira, portadora do RG 19.149.297-8, como titular, e William Sallun Filho, poratador do RG 21.741.521-0, como suplente;
XVIII - Da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Rodrigo Levkovicz, portador do RG 28.155.493-6, como titular, e Jéssica de Carvalho Hipólito, portadora do RG 46.321.748-2, como suplente;
XIX - Da Fundação Parque Zoológico de São Paulo - FPZSP: Angélica Midori Sugieda, portadora do RG 22.538.259-3, como titular, e Mara Cristina Marques, portadora do RG 8.364.344-8, como suplente; e
XX - Da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Caroline Marques Leal Jorge Santos, portadora do RG 43.467.660-3, como titular, e Maria Fernanda Pelizzon Garcia, portadora do RG 29.638.632-7, como suplente.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo SMA 9.981/2017)

Portaria CG - 28, de 3-6-2019

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Convênio, firmado em 16-05-2019 com a Viacom Networks Brasil Programação Televisiva e Publicidade Ltda.

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, resolve:
Artigo 1° - Designar a funcionária Rafaela Di Fonzo Oliveira, portadora do RG 29.448.963-0, na qualidade de fiscal, e Núbia Rejane dos Santos Lentz, portadora do RG 6.538.021-6, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio, firmado em 16-05-2019, com a Viacom Networks Brasil Programação Televisiva e Publicidade Ltda, objetivando a divulgação dos Parques Urbanos.
Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 16-05-2019.
PSMA 3.539/2019

Extrato de Termo de Doação
Doador: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente
Donatária: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Objeto: Doação à entidade fundacional de 01 (um) tripé sanjardini.
Valor Total: R$ 1.518,00
Parecer CJ/SIMA 81/2019
Data da Assinatura: 20-02-2019
(Processo SMA 80/2007).

Extrato de Termo de Doação
Doador: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente
Donatária: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Objeto: Doação à entidade fundacional de 06 (seis) bússolas portáteis - bruton.
Valor Total: R$ 2.934,00
Parecer CJ/SIMA 83/2019
Data da Assinatura: 20-02-2019
(Processo SMA 2.785/2010).

Extratos de Autorização de Despesa
Autorização de Despesa
Processo SSRHSPDOC 1486681/2018 - NIS 2144990
Convênio Sanebase 0.001/19
Objeto: Construção de reservatório de concreto, apoiado, com capacidade de 1.250 metros cúbicos, com fundação, base, interligações de tubulações e urbanização da área, localizado no Distrito Industrial Juvenal Leite do setor Santa Bárbara.
Concedente: Sima
Convenente: Município de Itapira
A vista dos elementos constantes dos autos, do disposto do Decreto 52.336/07, de 07.11.07, autorizo a realização da despesa, no valor de R$ 839.363,00, correspondentes à participação do Estado na celebração do convênio em causa, sendo o valor de R$ 39.883,00 Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais) onerando o exercício de 2019, observadas as normas legais e regulamentares, atinentes à espécie.
Parecer Referencial CJ/SIMA 3/2019, fls. de 25-02-2019
Assinatura em 31-05-2019
Processo SSRHSPDOC 1487895/2018 - NIS 2142242
Convênio Sanebase 0.002/19
Objeto: Aquisição e execução de 2.213 metros de rede coletora de esgoto em tubos de PVC de diâmetro de 150 milímetros e aquisição e execução de 300 ligações domiciliares de esgoto em tubos de PVC de diâmetro 100 milímetros, no Conjunto Habitacional Comendador Antônio Viganó.
Concedente: Sima
Convenente: Município de Salto Grande
A vista dos elementos constantes dos autos, do disposto do Decreto 52.336/07, de 07.11.07, autorizo a realização da despesa, no valor de R$ 365.713,00, correspondentes à participação do Estado na celebração do convênio em causa, sendo o valor de R$ 44.034,00 onerando o exercício de 2019, observadas as normas legais e regulamentares, atinentes à espécie.
Parecer Referencial CJ/SIMA 3/2019 de 25-02-2019
Assinatura em 28-05-2019

Extrato Termo de Contrato
Processo SSRH 147/2017 NIS 2126033
Termo de Contrato SSRH/SABESP 0.06/17
Objeto: a prestação de serviços assistência técnica para o acompanhamento ao Convênio Sanebase 0.006/17, celebrado com o Município de PACAEMBU, na forma do decreto estadual 52. 336, de 07-11-2007.
CONTRATANTE: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos- SSRH ATUAL Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
CONTRATADA: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP
VALOR: R$ 12.897,67
Data de assinatura: 31-05-2019
Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho 17.512.3932.2145 – Apoio aos Municípios para Ampliação e Melhoria de Sistemas de Água e Esgotos, elemento econômico 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Prazo de Vigência: 10-01-2020
Parecer CJ/SIMA 91/2019, datado de 25/02/19.
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo SSRH 64/2018 NIS 2122219
Termo de Contrato SSRH/SABESP 0.02/18
Objeto: a prestação de serviços assistência técnica para o acompanhamento ao Convênio Sanebase 0.010/17, celebrado com o Município de ENGENHEIRO COELHO, na forma do decreto estadual 52. 336, de 07-11-2007.
CONTRATANTE: Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos- SSRH atual Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
CONTRATADA: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP
VALOR: R$ 10.727,04
Data de assinatura: 31-05-2019
Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho 17.512.3932.2145 – Apoio aos Municípios para Ampliação e Melhoria de Sistemas de Água e Esgotos, elemento econômico 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Parecer CJ/SIMA: 46/2019, datado de 30/01/19.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas
Comunicado
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro
Auto de infração Ambiental: 20180626005736-2
Datada Infração: 28-06-2018
Autuado: Alcides Moraes Sampaio Filho
CPF: 983.032.528-87
Data da Sessão: 06-05-2019
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções pela PAmb conforme AIAs 20180702014501-1 e 20180702014501-3. O Atendimento do novo auto será realizado nesta data.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro
Auto de infração Ambiental: 20180615010848-2
Datada Infração: 15-06-2018
Autuado: Florisvaldo Teixeira dos Santos
CPF: 127.938.488-32
Data da Sessão: 23-04-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas
Auto de infração Ambiental: 20190302009659-3
Datada Infração: 02-03-2019
Autuado: Angelica Teixeira Raimundo
CPF: 357.832.468-08
Data da Sessão: 09-05-2019
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas
Auto de infração Ambiental: 20190302009659-2
Datada Infração: 02-03-2019
Autuado: Paulo Moreira Junior
CPF: 270.489.088-90
Data da Sessão: 09-05-2019
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas
Auto de infração Ambiental: 20190302009659-1
Datada Infração: 02-03-2019
Autuado: Pascoal Pereira
CPF: 016.283.028-95
Data da Sessão: 09-05-2019
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas
Auto de infração Ambiental: 20190220005795-1
Datada Infração: 27-02-2019
Autuado: Rodrigo Campos dos Santos
CPF: 359.735.468-88
Data da Sessão: 07-05-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.800,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Alegou não ter condições financeiras de arcar com o valor da multa. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas
Auto de infração Ambiental: 20190220016419-1
Datada Infração: 26-02-2019
Autuado: Benedito Roberto Civera
CPF: 867.020.688-91
Data da Sessão: 07-05-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Considerando que o autuado optou por fazer a conciliação, foi cientificado que de acordo com o artigo 21-A, inciso II da Resolução SMA 48/2014, alterada pela Resolução SMA 73/2017, em se tratando de infração grave, ocorrerá o cancelamento do registro, licença ou autorização do criador amadorista, conforme artigo 22, inciso II da mesma Resolução.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas
Auto de infração Ambiental: 20190228006054-2
Datada Infração: 03-03-2019
Autuado: Jhonny Pereira da Silva
CPF: 394.589.688-60
Data da Sessão: 09-05-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Aplicar;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas
Auto de infração Ambiental: 20190228006054-1
Datada Infração: 03-03-2019
Autuado: Cleiton Luiz Champam
CPF: 352.587.068-00
Data da Sessão: 09-05-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Aplicar;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas
Auto de infração Ambiental: 20190309007471-1
Datada Infração: 12-03-2019
Autuado: Ottilia Marangoni Tonhetta
CPF: 265.462.978-33
Data da Sessão: 07-05-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, a penalidade de advertência poderá ser convertida em multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas
Auto de infração Ambiental: 20190305013347-1
Datada Infração: 09-03-2019
Autuado: Valter Rogerio Belini
CPF: 047.827.898-58
Data da Sessão: 07-05-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia
Auto de infração Ambiental: 20190321010102-1
Datada Infração: 22-03-2019
Autuado: Janaína Lais Toniazzo Butuhy
CPF: 075.936.829-51
Data da Sessão: 08-05-2019

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 4 de junho de 2019 às 01:25:16.